



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

LEI N° 5.447 , DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Autoria: Prefeito Municipal

Denomina Rua dos Pinheiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua dos Pinheiros a atual Rua 17, Loteamento Jardim do Lago I, Bairro do Barreiro, com início na Rua 01 e término nos Lotes 26 e 27A - 02 parte do Lote 27, Quadra 10 do mesmo loteamento, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua dos Pinheiros

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de novembro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de novembro de 2018.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

LEI N° 5.449 , DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal Octília Carbone de Oliveira - Dona Octília.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Octília Carbone de Oliveira – Dona Octília o Primeiro Parcão de Taubaté, localizado no Parque Jardim das Nações, sítio a Rua Espanha, 180 – Bairro Jardim das Nações.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Parcão Octília Carbone de Oliveira – Dona Octília

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de novembro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de novembro de 2018.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5.445 , DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Autoria: Vereador Fião Madrid

Denomina Estrada João Antonini Tunin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada João Antonini Tunin o segundo acesso à direita da Estrada Geraldo Cursino de Moura, compreendendo entre os Km 4 e 5, Bairro do Ribeirão das Almas, Taubaté-SP.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

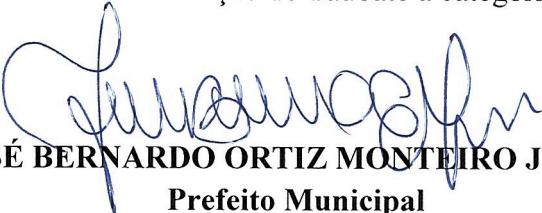
Estrada João Antonini Tunin

- Cidadão Prestante -

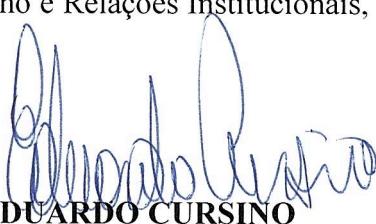
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de novembro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de novembro de 2018.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

LEI N° 5.444 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
Autoria: Prefeito Municipal

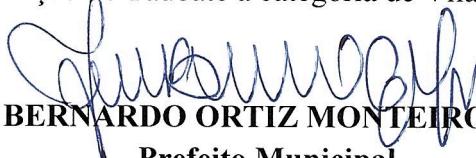
Revoga a Lei nº 5.093, de 16 de outubro de 2015, que autoriza doação de área de terreno para a empresa Sumatex Produtos Químicos Ltda.

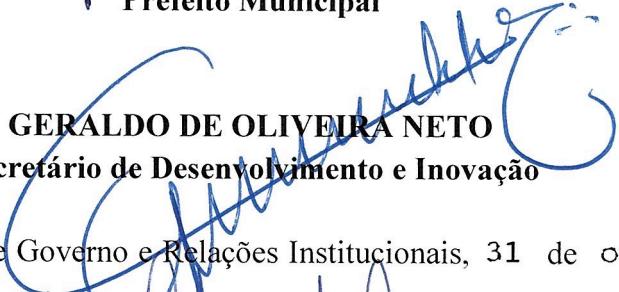
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 5.093, de 16 de outubro de 2015, pelo não cumprimento do inciso I, do artigo 7º da Lei Complementar nº 184, de 5 de março de 2008 (PROINDE), por parte da empresa Sumatex Produtos Químicos Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de outubro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


GERALDO DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 31 de outubro de 2018.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo